

CHECK LIST DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

N.04/2019

FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA

Abaixo, organizamos de forma simplificada as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, assinado em 22/10/2019 pela Fundação Astrojildo Pereira. Fizemos observações referente as determinações que estamos cumprindo e as que ainda não estão totalmente cumpridas pela instituição.

CLÁUSULA	SITUAÇÃO
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA – A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP - obriga-se a elaborar o planejamento estratégico, com a escolha dos eixos de atuação e das atividades a serem desenvolvidas pela Fundação no próximo quinquênio, no prazo de 12 meses.</p> <p>§ 1º. A FAP compromete-se, mediante construção coletiva com os integrantes do partido, de simpatizantes, da comunidade acadêmica e da sociedade civil, a promover ampla discussão sobre as finalidades da Fundação.</p> <p>§ 2º. A FAP compromete-se a apresentar plano de trabalho, para o exercício de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2019.</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>
<p>CLÁUSULA SEGUNDA – A FAP compromete-se a apresentar anualmente proposta orçamentária, conforme previsão estatutária, com o alinhamento do orçamento ao planejamento estratégico e com utilização de: a) metodologia e memória de cálculo, utilizadas para atingir o total de despesas descritas no orçamento; b) índice de correção de despesas; c) justificativa para a incorporação de novas despesas; d) planejamento mensal das despesas de forma a realizar a programação financeira para o exercício de forma compatível com a arrecadação; e) quantitativo destinado ao fundo financeiro, conforme previsão a ser incorporada no Estatuto Social;</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>
<p>CLÁUSULA TERCEIRA – A FAP compromete-se a elaborar relatório das atividades da Fundação, com avaliação da economicidade do emprego dos recursos públicos.</p> <p>Parágrafo Único. O relatório deverá ser elaborado</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>

<p>com informações de natureza qualitativa e quantitativa, com indicação da área de atuação; descrição dos projetos e atividades desenvolvidas; público beneficiado; valor e a origem dos recursos aplicados em cada projeto e atividade.</p>	
<p>CLÁUSULA QUARTA - A FAP compromete-se a apresentar prestação de contas à Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Instituições de Interesse Social, conforme roteiro estabelecido na portaria normativa vigente</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>
<p>CLÁUSULA SEXTA - A FAP compromete-se a divulgar, na internet e em locais visíveis dos prédios em que desenvolvam atividades: a) o valor total dos recursos recebidos do Fundo Partidário; b) as informações sobre a prestação de contas: b.1) data prevista para a apresentação da prestação de contas ao Ministério Público e ao Tribunal Superior Eleitoral; b.2) resultado das prestações de contas; c) valor total da remuneração da equipe de trabalho, com indicação das funções que compõem a equipe de trabalho e a remuneração prevista para o respectivo exercício; d) extrato com a indicação dos fornecedores de bens e prestadores de serviços e os valores de contratação.</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>
<p>CLÁUSULA SÉTIMA – A FAP compromete-se a adotar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da publicidade, da razoabilidade na contratação de bens e serviços com os recursos públicos, com a adoção de medidas tendentes a atender a economicidade, com a contratação dos fornecedores ou prestadores que ofereçam o melhor custo-benefício.</p> <p>§ 1º - A FAP realizará consultas e pesquisas de preço e manterá a guarda do material comprobatório dessas consultas e pesquisas de forma a associar a contratação dos bens e serviços com a pesquisa realizada..</p> <p>§ 2º - A FAP realizará controle de estoque, por meio de sistema eletrônico a ser desenvolvido, com informações sobre saldo, entradas, saídas e custos atualizado por produto e distribuição dos produtos.</p> <p>§ 3º - A FAP realizará controle de custos das</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>

<p>impressões, por meio de sistema eletrônico a ser desenvolvido.</p> <p>§ 4º – Os sistemas eletrônicos mencionados nos parágrafos 2º e 3º deverão ser desenvolvidos e implantados no prazo de 120 (cento e vinte) dias.</p> <p>§ 5º - A FAP realizará controle de custos de passagens áreas e diárias, por meio de sistema eletrônico a ser desenvolvido, com informações que relacionem as despesas às atividades da Fundação.</p> <p>§ 6º - A FAP não contratará, de forma onerosa, com empresa cujo quadro societário seja composto ou tenha relação de parentesco ou afinidade com membros do quadro diretivo da entidade.</p> <p>§ 7º - A FAP não contratará, de forma onerosa, com os dirigentes e os membros do quadro diretivo da entidade ou com pessoas que tenham relação de parentesco ou afinidade com esses.</p>	
<p>CLÁUSULA OITAVA - A FAP compromete-se a adotar práticas compatíveis com os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da publicidade, da razoabilidade para a contratação de pessoal, com o estabelecimento de critérios objetivos e impessoais para a seleção dos candidatos em relação aos quais deverá ser dada ampla publicidade.</p> <p>§ 1º - A FAP dará publicidade do processo seletivo de contratação, por meio não só da publicação no sítio eletrônico da associação, nos sítios eletrônicos de empregos, mas também da comunicação aos jornais e outras instituições de notícias do processo seletivo com indicação dos critérios a serem adotadas para a seleção dos candidatos.</p> <p>§ 2º - A FAP dará publicidade do resultado do processo seletivo com a classificação dos candidatos e a convocação dos selecionados.</p> <p>§ 3º - A FAP compromete-se a não estabelecer ou manter relação remunerada de trabalho com cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive em parentesco por afinidade, de dirigentes e pessoas que componham o quadro diretivo da entidade.</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>

<p>CLÁUSULA NONA – A FAP compromete-se a promover a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.</p> <p>§ 1º - A FAP compromete-se a promover a escrituração patrimonial de bens adquiridos.</p> <p>§ 2º - A FAP compromete-se a promover, anualmente, o inventário físico dos bens adquiridos.</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>
<p>CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento das Cláusulas deste termo de ajustamento de conduta implicará reprovação da prestação de contas da FAP, a partir do exercício de 2019.</p> <p>Parágrafo Único – O reconhecimento da irregularidade da prestação de contas não isenta a FAP do cumprimento das obrigações contidas neste termo.</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>
<p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este termo produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.</p>	<p>A FAP já cumpre com o que foi determinado</p>